



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO - 1978**

Este produto reúne todas as Resoluções da Secretaria do Governo (SG), publicadas no Diário Oficial, no ano de 1978.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL**

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



SUMÁRIO

RESOLUÇÃO SG-1, DE 4-1-78 .....	5
RESOLUÇÃO SG-2, DE 6-1-78 .....	6
RESOLUÇÃO SG-3, DE 11-1-78.....	7
RESOLUÇÃO SG-4, DE 17-1-78 (RETIFICADA) .....	8
RESOLUÇÃO SG-4, DE 17-1-78 (RETIFICAÇÃO) .....	9
RESOLUÇÃO SG-5, DE 18-1-78.....	10
RESOLUÇÃO SG-6, DE 19-7-78.....	11
RESOLUÇÃO SG-7, DE 20-1-78.....	12
RESOLUÇÃO SG-8, DE 31-1-78.....	13
RESOLUÇÃO SG-9, DE 1-2-78 .....	14
RESOLUÇÃO SG-10, DE 3-2-78.....	15
RESOLUÇÃO SG-11, DE 8-2-78.....	16
RESOLUÇÃO SG-12, DE 16-2-78.....	17
RESOLUÇÃO SG-13, DE 23-2-78.....	18
RESOLUÇÃO SG-14, DE 27-2-78.....	19
RESOLUÇÃO SG-15, DE 2-3-78.....	20
RESOLUÇÃO SG-16, DE 3-3-78.....	21
RESOLUÇÃO SG-17, DE 17-3-78.....	22
RESOLUÇÃO SG-18, DE 22-3-78.....	23
RESOLUÇÃO SG-19, DE 22-3-78.....	24
RESOLUÇÃO SG-20, DE 22-3-78.....	25
RESOLUÇÃO SG-21, DE 29-3-78.....	26
RESOLUÇÃO SG-22, DE 29-3-78.....	27
RESOLUÇÃO SG-23, DE 3-4-78 (RETIFICADA) .....	28
RESOLUÇÃO SG-23, DE 3-4-78 (RETIFICAÇÃO) .....	29
RESOLUÇÃO SG-24, DE 4-4-78.....	30
RESOLUÇÃO SG-25, DE 5-4-78.....	31
RESOLUÇÃO SG-26, DE 13-4-78.....	32
RESOLUÇÃO SG-27, DE 13-4-78.....	33
RESOLUÇÃO SG-28, DE 14-4-78.....	34
RESOLUÇÃO SG-29, DE 14-4-78.....	35
RESOLUÇÃO SG-30, DE 14-4-78.....	36
RESOLUÇÃO SG-31, DE 17-4-78.....	37
RESOLUÇÃO SG-32, DE 19-4-78 (RETIFICADA) .....	38
RESOLUÇÃO SG-32, DE 19-4-78 (RETIFICAÇÃO) .....	39
RESOLUÇÃO SG-33, DE 28-4-78.....	40
RESOLUÇÃO SG-34, DE 3-5-78.....	41
RESOLUÇÃO SG-35, DE 3-5-78.....	42
RESOLUÇÃO SG-36, DE 4-5-78 (RETIFICADA) .....	43
RESOLUÇÃO SG-36, DE 4-5-78 (RETIFICAÇÃO) .....	44
RESOLUÇÃO SG-37, DE 5-5-78.....	45
RESOLUÇÃO SG-38, DE 5-5-78.....	46
RESOLUÇÃO SG-39, DE 8-5-78.....	47
RESOLUÇÃO SG-40, DE 11-5-78.....	48
RESOLUÇÃO SG-41, DE 12-5-78.....	49
RESOLUÇÃO SG-42, DE 12-5-78.....	50
RESOLUÇÃO SG-43, DE 12-5-78.....	51
RESOLUÇÃO SG-44, DE 15-5-87 (RETIFICADA) .....	52
RESOLUÇÃO SG-44, DE 15-5-87 (RETIFICAÇÃO) .....	53
RESOLUÇÃO SG-45, DE 17-3-78.....	54
RESOLUÇÃO SG-46, DE 18-5-78.....	55
RESOLUÇÃO SG-47, DE 19-5-78.....	56
RESOLUÇÃO SG-48, DE 23-5-78.....	57
RESOLUÇÃO SG-49, DE 23-5-78.....	58
RESOLUÇÃO SG-49, DE 23-5-78.....	59
RESOLUÇÃO SG-50, DE 26-5-78.....	60
RESOLUÇÃO SG-51, DE 22-5-78.....	61
RESOLUÇÃO SG-52, DE 29-5-78.....	62
RESOLUÇÃO SG-53, DE 30-5-78.....	63



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

RESOLUÇÃO SG-54, DE 30-5-78.....	64
RESOLUÇÃO SG-55, DE 31-5-78.....	65
RESOLUÇÃO SG-56, DE 1-6-78.....	66
RESOLUÇÃO SG-57, DE 2-6-78.....	67
RESOLUÇÃO SG-58, DE 5-6-78.....	68
RESOLUÇÃO SG-59, DE 6-6-78.....	69
RESOLUÇÃO SG-60, DE 7-6-78.....	70
RESOLUÇÃO SG-61, DE 12-6-78.....	71
RESOLUÇÃO SG-62, DE 12-6-78.....	72
RESOLUÇÃO SG-63, DE 12-6-78.....	73
RESOLUÇÃO SG-64, DE 20-6-78.....	74
RESOLUÇÃO SG-65, DE 23-6-78.....	75
RESOLUÇÃO SG-66, DE 26-6-78.....	76
RESOLUÇÃO SG-67, DE 27-6-78.....	77
RESOLUÇÃO SG-68, DE 28-6-78.....	78
RESOLUÇÃO SG-69, DE 30-6-78.....	79
RESOLUÇÃO SG-70, DE 30-6-78.....	80
RESOLUÇÃO SG-71, DE 3-7-78 (RETIFICADA).....	81
RESOLUÇÃO SG-71, DE 3-7-78 (RETIFICAÇÃO).....	82
RESOLUÇÃO SG-72, DE 7-7-78.....	83
RESOLUÇÃO SG-73, DE 7-7-78.....	84
RESOLUÇÃO SG-74, DE 7-7-78.....	85
RESOLUÇÃO SG-75, DE 10-7-78.....	86
RESOLUÇÃO SG-76, DE 10-7-78.....	87
RESOLUÇÃO SG-77, DE 10-7-78 (RETIFICADA).....	88
RESOLUÇÃO SG-77, DE 10-7-78 (RETIFICAÇÃO).....	90
RESOLUÇÃO SG-78, DE 11-7-78.....	91
RESOLUÇÃO SG-79, DE 12-7-78.....	92
RESOLUÇÃO SG-80, DE 14-7-78.....	93
RESOLUÇÃO SG-81, DE 17-7-78.....	94
RESOLUÇÃO SG-82, DE 18-7-78.....	95
RESOLUÇÃO SG-83, DE 19-7-78.....	96
RESOLUÇÃO SG-84, DE 20-7-78.....	97
RESOLUÇÃO SG-85, DE 22-7-78.....	98
RESOLUÇÃO SG-86, DE 21-7-78.....	99
RESOLUÇÃO SG-87, DE 24-7-78.....	100
RESOLUÇÃO SG-88, DE 25-7-78.....	101
RESOLUÇÃO SG-89, DE 26-7-78.....	102
RESOLUÇÃO SG-90, DE 27-7-78.....	103
RESOLUÇÃO SG-91, DE 28-7-78.....	104
RESOLUÇÃO SG-92, DE 28-7-78.....	105
RESOLUÇÃO SG-93, DE 28-7-78.....	106
RESOLUÇÃO SG-94, DE 31-7-78.....	107
RESOLUÇÃO SG-95, DE 1-8-78.....	108
RESOLUÇÃO SG-96, DE 1-8-78 (RETIFICADA).....	109
RESOLUÇÃO SG-96, DE 1-8-78 (RETIFICAÇÃO).....	110
RESOLUÇÃO SG-97, DE 2-8-78.....	111
RESOLUÇÃO SG-98, DE 3-8-78.....	112
RESOLUÇÃO SG-99, DE 3-8-78.....	113
RESOLUÇÃO SG-100, DE 3-8-78.....	114
RESOLUÇÃO SG-101, DE 4-8-78.....	115
RESOLUÇÃO SG-102, DE 8-8-78.....	116
RESOLUÇÃO SG-103, DE 9-8-78.....	117
RESOLUÇÃO SG-104, DE 15-8-78 (RETIFICADA).....	118
RESOLUÇÃO SG-104, DE 15-8-78 (RETIFICAÇÃO).....	119
RESOLUÇÃO SG-105, DE 15-8-78.....	120
RESOLUÇÃO SG-106, DE 18-8-78.....	121
RESOLUÇÃO SG-107, DE 18-8-78.....	122
RESOLUÇÃO SG-108, DE 21-8-78.....	123
RESOLUÇÃO SG-109, DE 22-8-78.....	124
RESOLUÇÃO SG-110, DE 22-8-78.....	125



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

RESOLUÇÃO SG-111, DE 23-8-78 (RETIFICADA) .....	126
RESOLUÇÃO SG-111, DE 23-8-78 (RETIFICAÇÃO) .....	127
RESOLUÇÃO SG-112, DE 23-8-78 .....	128
RESOLUÇÃO SG-113, DE 24-8-78 .....	129
RESOLUÇÃO SG-114, DE 25-8-78 .....	130
RESOLUÇÃO SG-115, DE 28-8-78 .....	131
RESOLUÇÃO SG-116, DE 28-8-78 .....	132
RESOLUÇÃO SG-117, DE 29-8-78 (RETIFICADA) .....	133
RESOLUÇÃO SG-117, DE 29-8-78 (RETIFICAÇÃO) .....	134
RESOLUÇÃO SG-118, DE 30-8-78 .....	135
RESOLUÇÃO SG-119, DE 31-8-78 .....	136
RESOLUÇÃO SG-120, DE 31-8-78 .....	137
RESOLUÇÃO SG-121, DE 1-9-78 (RETIFICADA) .....	138
RESOLUÇÃO SG-121, DE 1-9-78 (RETIFICAÇÃO) .....	139
RESOLUÇÃO SG-122, DE 5-9-78 .....	140
RESOLUÇÃO SG-123, DE 6-9-78 .....	141
RESOLUÇÃO SG-124, DE 11-9-78 .....	142
RESOLUÇÃO SG-125, DE 12-9-78 .....	143
RESOLUÇÃO SG-126, DE 13-9-78 .....	144
RESOLUÇÃO SG-127, DE 14-9-78 .....	145
RESOLUÇÃO SG-128, DE 18-9-78 .....	146
RESOLUÇÃO SG-129, DE 19-9-78 .....	147
RESOLUÇÃO SG-130, DE 20-9-78 .....	148
RESOLUÇÃO SG-131, DE 21-9-78 .....	149
RESOLUÇÃO SG-132, DE 22-9-78 .....	150
RESOLUÇÃO SG-133, DE 25-9-78 .....	151
RESOLUÇÃO SG-134, DE 26-9-78 .....	152
RESOLUÇÃO SG-135, DE 27-9-78 .....	153
RESOLUÇÃO SG-136, DE 28-9-78 .....	154
RESOLUÇÃO SG-137, DE 29-9-78 .....	155
RESOLUÇÃO SG-138, DE 29-9-78 .....	156
RESOLUÇÃO SG-139, DE 2-10-78 .....	157
RESOLUÇÃO SG-140, DE 3-10-78 .....	158
RESOLUÇÃO SG-141, DE 4-10-78 .....	159
RESOLUÇÃO SG-142, DE 5-10-78 .....	160
RESOLUÇÃO SG-143, DE 10-10-78 .....	161
RESOLUÇÃO SG-144, DE 12-10-78 .....	162
RESOLUÇÃO SG-145, DE 12-10-78 .....	163
RESOLUÇÃO SG-146, DE 13-10-78 .....	164
RESOLUÇÃO SG-147, DE 16-10-78 .....	165
RESOLUÇÃO SG-148, DE 17-10-78 .....	166
RESOLUÇÃO SG-149, DE 18-10-78 .....	167
RESOLUÇÃO SG-150, DE 19-10-78 .....	168
RESOLUÇÃO SG-151, DE 24-10-78 (RETIFICADA).....	169
RESOLUÇÃO SG-151, DE 24-10-78 (RETIFICAÇÃO).....	170
RESOLUÇÃO SG-152, DE 25-10-78 .....	171
RESOLUÇÃO SG-153, DE 26-10-78 .....	172
RESOLUÇÃO SG-154, DE 27-10-78 .....	173
RESOLUÇÃO SG-155, DE 30-10-78 .....	174
RESOLUÇÃO SG-156, DE 1-11-78 .....	175
RESOLUÇÃO SG-157, DE 6-11-78 .....	176
RESOLUÇÃO SG-158, DE 23-11-78 .....	177
RESOLUÇÃO SG-159, DE 30-11-78 .....	178
RESOLUÇÃO SG-160, DE 21-12-78 .....	179
RESOLUÇÃO SG-161, DE 28-12-78 .....	180
RESOLUÇÃO SG-162, DE 27-12-78 .....	181
RESOLUÇÃO SG-163, DE 28-12-78 .....	182
RESOLUÇÃO SG-164, DE 29-12-78 .....	183



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-1, DE 4-1-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às especialidades versadas nos certames, para participarem dos cursos integrados de Atualização, a saber: XVII Curso de Hepatologia, VII Curso de Vias Biliares e Pâncreas, XVIII Curso de Atualização de Gastroenterologia e I Fórum de Endoscopia Digestiva, a serem realizados no período de 16 a 21 de janeiro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/01/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-2, DE 6-1-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais para participação nos VIII Congresso Paulista de Odontologia, X Seminário Latino Americano de Odontologia e XIII Congresso Brasileiro de Odontologia, a realizarem-se em São Paulo - São Paulo, no período de 21ª 28 de janeiro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 0701/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-3, DE 11-1-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, para participarem do Curso de Atualização em Clínica Cirúrgica do Aparelho Digestivo, a ser realizado no período de 16 a 20 de janeiro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 12/01/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-4, DE 17-1-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participação no VI Congresso das Senhoras Presbiterianas Independentes do Brasil, a ser realizado no período de 1 a 5 de fevereiro de 1978, na cidade de Curitiba - Paraná.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão as interessadas, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no Conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecida pela entidade promotora fornecida pela entidade promotora do Certame.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 18/01/1978, p. 1**

**Retificação: DOE, Seção I, 19/01/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-4, DE 17-1-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

**Retificação**

Onde se lê: **Artigo 3º** - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se: **Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/01/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-5, DE 18-1-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em Congresso

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, para participação no "IV Curso sobre Tuberculose - Ênfase Especial aos Problemas da Criança", que será realizado nesta Capital, no período de 13 a 17 de fevereiro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/01/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-6, DE 19-7-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos Oftalmologistas, servidores públicos estaduais, para participação do Encontro Nacional de Oftalmologia, a ser realizado no período de 15 a 19 de março de 1978, em Salvador - BA.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/01/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-7, DE 20-1-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao temário dos certames, para participarem do 7º Congresso Latino-Americano de Proctologia e 28º Congresso Brasileiro de Proctologia, a serem realizados no período de 7 a 12 de setembro de 1978, em Porto Alegre - RS.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/01/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-8, DE 31-1-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem no temário dos certames, para participarem do II Congresso Brasileiro de Turismo e Termalismo e IV Congresso Latino-Americano, a serem realizados no período de 13 a 17 de março de 1978, em Águas de São Pedro – SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/02/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-9, DE 1-2-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação nos cursos que especifica

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e Descentralizada, para participarem dos cursos a serem promovidos pela Secretaria da Administração, a realizarem-se em tempo integral, nas datas e Municípios adiante especificados:

- I - Marília - de 27-2 a 1-3-78;
- II - Santos - de 13-3 a 15-3-78;
- III - Araçatuba - de 10-4 a 12-4-78;
- IV - Sorocaba - de 15-5 a 17-5-78;
- V - Presidente Prudente - de 12-6 a 14-6-78;
- VI - São José dos Campos - de 17-7 a 19-7-78;
- VII - São José do Rio Preto - 14-8 a 16-8-78;
- VIII - Campinas - de 18-9 a 20-9-78;
- IX - Ribeirão Preto - de 23-10 a 25-10-78.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação existente entre os objetivos dos cursos e as funções que desempenham no serviço público.

**Artigo 3º** - O representante local dos Cursos de Aperfeiçoamento, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, fornecerá aos participantes atestado de frequência.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/02/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-10, DE 3-2-78**

Prorroga afastamento de servidores junto ao Tribunal Regional Eleitoral

O Secretário do Governo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 1978 o afastamento dos servidores da Administração centralizada e Descentralizada do Estado, sem prejuízo dos vencimentos ou salário e das demais vantagens de seus cargos ou funções, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, concedidos com fundamento nos incisos XIII e XIV, do artigo 30, da Lei Federal nº 4.373, de 15 de julho de 1965 e nos termos dos artigos 65 e 66, quando for o caso, combinados com o artigo 324 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, do artigo 4º da Lei 10.410, de 28 de outubro de 1971, e do inciso I do artigo 15, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/02/1978, p. 39**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-11, DE 8-2-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem aos temas do simpósio, para participação no II Encontro Argentino-Brasileiro de Medicina Psicossomática, a ser realizado no período de 9 a 11 de março de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 09/02/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-12, DE 16-2-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atribuições no serviço público se relacionem com as atividades de direção e administração hospitalar, para participação no II Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar, a ser realizado no período de 10 a 13 de abril de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 16/02/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-13, DE 23-2-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, servidores públicos estaduais, para participação no I Congresso de Vereadores do Estado de São Paulo, em realização no Palácio das Convenções do Parque do Anhembi, no período de 20 a 24 de fevereiro de 1977.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados apresentar às repartições de origem comprovante da efetiva participação no certame a ser fornecido pela União dos Vereadores do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/02/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-14, DE 27-2-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais  
para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais para participarem dos seguintes simpósios: I Congresso Brasileiro de Hemostasia e Trombose, II Jornada Brasileira de Hemofilia e IV Reunião do Grupo Cooperativo Latino-Americano de Hemostasia e Trombose, a serem realizados no mês de abril de 1978, de 21 a 25, nesta Capital e de 26 a 28, na cidade do Guarujá - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/02/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-15, DE 2-3-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários públicos estaduais para participação no 5º Congresso Brasileiro de Relações Públicas, a realizar-se em Curitiba, no período de 19 a 22 de abril de 1978, sob os auspícios da Associação Brasileira de Relações Públicas – Seção Regional do Paraná.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários cujas atribuições se relacionarem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/03/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-16, DE 3-3-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atribuições no serviço público se vinculem à especialidade versada no certame, para participarem do Simpósio Sobre Barateamento da Construção Habitacional, a ser realizado no período de 26 a 31 de março de 1978, em Salvador - Bahia.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/03/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-17, DE 17-3-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação nos cursos que especifica

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e Descentralizada, para participarem dos treinamentos a serem promovidos pela Secretaria da Administração, a realizarem-se em tempo integral, nas datas e Municípios adiante especificados:

I - Santos: de 20 a 22 de março de 1978;

II - São Manoel: de 24 a 26 de abril de 1978;

III - Botucatu: de 22 a 24 de maio de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação existente entre os objetivos dos cursos e as funções que desempenham no serviço público.

**Artigo 3º** - O representante local dos Cursos de Aperfeiçoamento, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, fornecerá aos participantes atestado de frequência.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 18/03/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-18, DE 22-3-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais  
para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atividades no serviço público se vinculem ao temário dos certames, que hajam participação dos Simpósios sobre "Cultura de Células" e "Instrumentação", realizados nos dias 16, 17, 20 e 21 de março de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/03/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-19, DE 22-3-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais para participação no "6º Simpósio Internacional de Quimioterapia da Tuberculose" e do "1º Simpósio Internacional de Diagnostico, Imunologia e Quimioterapia das Doenças Pulmonares", que serão realizadas no Grande Hotel de Campos do Jordão, no período de 24 a 27 de maio de 1978, sob os auspícios da Sociedade Americana de Quimioterapia da Tuberculose.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários cujas atribuições se relacionarem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/03/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-20, DE 22-3-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação no Campeonato Colegial de Esportes

O Secretário do Governo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, resolve:

**Artigo 1º** - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais os dias em que os servidores públicos de qualquer categoria, da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no Campeonato Colegial de Esportes, a ser promovido, no decorrer do ano de 1978, pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo.

**Parágrafo único** - Para Fruição da vantagem prevista neste artigo, ficam os beneficiados sujeitos a comprovação mediante atestado da Coordenadoria de Esportes e Recreação, de sua efetiva participação no certame.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/03/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-21, DE 29-3-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem da IV Semana Odontológica de Guarulhos e do 2º Semanário Guarulhense de Atualização Nacional, a serem realizados naquela cidade, no período de 17 a 22 de abril de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/03/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-22, DE 29-3-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais  
para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem da X Semana Odontológica de Franca, a ser realizada naquela cidade, no período de 21 a 29 de abril de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/03/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-23, DE 3-4-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação no XXII Congresso Estadual de Municípios e XI Seminário de Participação Comunitária

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem do XXII Congresso Estadual de Municípios e XI Seminário de Participação Comunitária, promovido pelo Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, a serem realizados parcialmente no período de 15 a 20 de abril de 1978, em Campos do Jordão - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/04/1978, p. 4**

**Retificação: DOE, Seção I, 14/04/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-23, DE 3-4-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação no XXII Congresso Estadual de Municípios e XI Seminário de Participação Comunitária

**Retificação**

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem do XXII Congresso Estadual de Municípios e XI Seminário de Participação Comunitária, promovido pelo Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, a serem realizados parcialmente no período de 15 a 20 de abril de 1978, em Campos do Jordão - SP.

**Artigo 2º** - Os interessados deverão observar a exigência contida no artigo 5º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/04/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-24, DE 4-4-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação nos cursos que especifica

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e Descentralizada, para participarem dos treinamentos a serem promovidos pela Secretaria da Administração, a realizarem-se em tempo integral, nas datas e Municípios adiante especificados:

I - São Manoel - de 10 a 12 de abril;

II - Botucatu - de 8 a 10 de maio.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação existente entre os objetivos dos treinamentos e as funções que desempenham no serviço público.

**Artigo 3º** - O representante local dos Cursos de Aperfeiçoamento, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, fornecerá aos participantes atestado de frequência.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/04/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-25, DE 5-4-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores do Estado, para participação no VI Congresso de Direito Penal e Ciências Afins, a ser realizado no período de 15 a 19 de maio de 1978, em Porto Alegre - RS.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 07/04/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-26, DE 13-4-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros Agrônomos, servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público se vinculem à especialidade versada no certame, para participação no I Seminário Nacional de Mecanização da Agricultura a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 1978, em Porto Alegre - RS.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/04/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-27, DE 13-4-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais  
para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem da III Semana Odontológica de Jaboticabal, a ser realizada naquela cidade, no período de 21 a 27 de maio de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/04/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-28, DE 14-4-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem do XI Seminário de Participação Comunitária, promovido pelo Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, a realizar-se no período de 15 a 20 de abril de 1978, em Campos do Jordão - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados apresentar às repartições de origem comprovante de efetiva participação no certame, a ser fornecido pelo Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SG 23, de 3 de abril de 1978.

**DOE, Seção I, 15/04/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-29, DE 14-4-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem do XXII Congresso Nacional dos Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios, a realizar-se no período de 15 a 20 de abril de 1978, em Campos do Jordão - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os servidores os servidores públicos estaduais apresentar às repartições de origem comprovante de efetiva participação no certame, a ser fornecido pela Associação Paulista dos Municípios.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SG 23, de 3 de abril de 1978.

**DOE, Seção I, 15/04/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-30, DE 14-4-78**

Retifica a Resolução SG nº 19, de 22 de março de 1978, que autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em simpósio

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica retificado o artigo 1º da Resolução SG nº 19, de 22 de março de 1979, para que fique constando que realização dos simpósios mencionados, na referida disposição, dar-se-á no período de 9 a 12 de agosto do corrente ano e não no período de 24 a 27 de maio, como ficara consignado.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/04/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-31, DE 17-4-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às especialidades versadas nos certames, para participarem do I Congresso Norte-Nordeste de Administração de Pessoal e do I Semanário Nacional da Alta Gerência de Recursos Humanos, a serem realizados no período de 8 a 12 de maio de 1978, em Fortaleza - CE.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 18/04/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-32, DE 19-4-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos para participarem do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária a realizar-se nesta Capital, no período de 8 a 11 de maio de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/04/1978, p. 3**

**Retificação: DOE, Seção I, 21/04/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-32, DE 19-4-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

**Retificação**

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos para participarem do I Congresso Brasileiro de Administração Penitenciária e III Seminário Paulista de Administração Penitenciária a realizar-se nesta Capital, no período de 8 a 11 de maio de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/04/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-33, DE 28-4-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, servidores públicos estaduais para participarem do 2º Congresso Estadual de Vereadores, a ser realizado no período de 22 a 25 de maio de 1978, em Serra Negra - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/04/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*





**RESOLUÇÃO SG-34, DE 3-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atividades no serviço público estadual se vinculem à área da assistência na deficiência mental, para participarem da III Olimpíada Estadual das Apaes e Escolas Especializadas, a ser realizada no período de 4 a 7 de maio de 1978, em Jales - São Paulo.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/05/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-35, DE 3-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Procuradores do Estado e Procuradores Autárquicos, para participarem da VII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, a ser realizada no período de 7 a 12 de maio de 1978, na cidade de Curitiba - PR.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 047/05/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-36, DE 4-5-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, que militem diretamente na área de Hansenologia, para participarem do II Congresso Brasileiro de Hansenologia, a ser realizado no período de 2 de junho a 2 de julho de 1978, na cidade do Rio de Janeiro.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/05/1978, p. 7**

**Retificação: DOE, Seção I, 06 /05/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-36, DE 4-5-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais  
para participação em certame

**Retificação**

Onde se lê: .... no período de 2 de junho a 2 de julho de 1978,....

Leia-se: ... no período de 29 de junho a 2 de julho de 1978,....

**DOE, Seção I, 06 /05/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-37, DE 5-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Economistas, Advogados e Sociólogos, servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às especialidades versadas no certame, para participação no III Congresso Mundial de Recursos Hídricos, a ser realizado no período de 29 de junho a 5 de julho de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 06/05/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-38, DE 5-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, para participarem do IV Curso sobre Doenças do Tórax na Criança, a ser realizado no período de 3 a 7 de junho de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 06/05/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-39, DE 8-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e Descentralizada para participarem da XXV Convenção Nacional do Lions Clubes do Brasil, a realizar-se no período de 13 a 21 de maio de 1978, em Campos do Jordão - São Paulo.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 09/05/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-40, DE 11-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em cursos que especifica

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e Descentralizada, para participarem dos Cursos a serem promovidos pela Secretaria da Administração, a realizarem-se em tempo integral, nas datas e Municípios adiante especificados:

I - Fernandópolis - de 26 a 28 de junho;

II - Catanduva - de 24 a 25 de junho.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação existente entre os objetivos dos Cursos e as funções que desempenham no serviço público.

**Artigo 3º** - O representante local dos Cursos de Aperfeiçoamento, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, fornecerá aos participantes atestado de frequência.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 12/05/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-41, DE 12-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem do I Encontro de Odontopediatria e Saúde Pública da Araraquarense "Dr. Geraldo Mugayar", a ser realizado no período de 28 de maio a 3 de junho de 1978, em Araraquara - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/05/1978, p. 27**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-42, DE 12-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos que participarem, na qualidade de bolsistas, no Festival de Inverno de 1978, promovido pela Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, a realizar-se em Campos do Jordão, no período de 1 a 31 de junho de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/05/1978, p. 27**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-43, DE 12-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em cursos que especifica

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e Descentralizada, para participarem dos treinamentos a serem promovidos pela Secretaria da Administração, a realizarem-se em tempo integral, no período de 10 a 12 de junho de 1978, na cidade de Bauru.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação existente entre os objetivos dos treinamentos e as funções que desempenham no serviço público.

**Artigo 3º** - O representante local dos Cursos de Aperfeiçoamento, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, fornecerá aos participantes atestado de frequência.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/05/1978, p. 27**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-44, DE 15-5-87 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do XXXIV Congresso Brasileiro de Cardiologia, a ser realizado no período de 9 a 15 de julho de 1978, em Belo Horizonte - MG.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 16/05/1978, p. 5**

**Retificação: DOE, Seção I, 17/05/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-44, DE 15-5-87 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

**Retificação**

Onde se lê: Resolução SG 44, de 15 de maio de 1987; leia-se: Resolução SG 44, de 15 de maio de 1978.

**DOE, Seção I, 17/05/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-45, DE 17-3-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais  
para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de técnicos, servidores públicos, ligados à área de Agricultura que hajam participado do IV Encontro Nacional de Reflorestadores, realizado no período de 10 a 12 de maio de 1978, em Campo Grande - Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 1978.

**DOE, Seção I, 18/05/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-46, DE 18-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários públicos estaduais, Cirurgiões Dentistas, para participação no 1º Congresso Brasileiro de Odontologia Hospitalar, a realizar-se no período de 12 a 15 de julho de 1978, na cidade do Rio de Janeiro, sob os auspícios da Municipalidade do Rio de Janeiro.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários cujas atribuições se relacionarem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/05/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-47, DE 19-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Enfermeiros, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XXX Congresso Brasileiro de 16 a 22 de junho de 1978, em Belém - Pará.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/05/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-48, DE 23-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que compareceram do XV Congresso Nacional da Escola de Países do Brasil, a ser realizado em São Paulo, no período de 28 a 28 de maio de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no simpósio, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecida pela entidade promotora fornecida pela entidade promotora do Certame.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/05/1978, p. 11**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-49, DE 23-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e artigo 15, inciso III, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de servidores públicos para participarem do realizar-se em Curitiba - PR, no período de 15 a 31 de julho de 1978.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior somente será efetivado, mediante solicitação escrita da Federação Universitária Paulista de Esportes.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/05/1978, p. 11**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-49, DE 23-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

**Retificação do D.O. de 24-5-78**

**Artigo 1º - .....**

Onde se lê: para participarem do realizar-se em.....

Leia-se: para participarem do XXIX Jogos Universitários Brasileiros, realizar-se em Curitiba.....

**DOE, Seção I, 27/05/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-50, DE 26-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo, no uso de atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de geógrafos, professores de geografia e outros servidores públicos estaduais para participação no "3º Encontro Nacional de Geografia, a realizar-se em Fortaleza, Estado do Ceará, no período de 19 a 27 de julho de 1978, sob os auspícios da Associação de Geógrafos Brasileiros e da Universidade Federal do Ceará.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários cujas atribuições se relacionarem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/05/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-51, DE 22-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos Oftalmologista, servidores públicos estaduais, para participação no V Simpósio Internacional de Oftalmologia, a ser realizado nesta Capital no período de 20 a 22 de julho de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/05/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-52, DE 29-5-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Bibliotecários, servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem da IV Assembléia das Comissões Permanentes da Brasileira de Associações de Bibliotecários, a ser realizado no período de 12 a 18 de agosto de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/05/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-53, DE 30-5-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do I Simpósio Brasileiro de Terapia Intensiva Pediátrica, a ser realizado no período de 31 de maio a 3 de junho de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 31/05/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-54, DE 30-5-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação na 82ª Reunião Regional da Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a ser realizada no dia 9 de junho de 1978, na cidade de Jales - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 31/05/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-55, DE 31-5-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais cujas atividades se vinculem com o ensino de Biologia, Física, Química e Matemática, no 1º e 2º graus, para participarem do Simpósio sobre "Ensino de Biologia, Física, Química e Matemática", a ser realizado no período de 3 a 7 de julho de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/06/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-56, DE 1-6-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, servidores públicos estaduais, para participarem do XI Congresso Nacional e do II Congresso Pan Americano de Auxiliares Técnicos de Enfermagem a serem realizados no período de 20 a 28 de julho de 1978 no Rio de Janeiro - RJ.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/06/1978, p. 9**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-57, DE 2-6-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos, cujas atividades no serviço público se vinculem à área de construção, para participarem do IV Encontro Nacional da Construção - ENCO, a realizar-se no período de 22 a 29 de julho de 1978, em Belo Horizonte - MG.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 03/06/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-58, DE 5-6-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do XII Congresso Brasileiro de Reumatologia, a ser realizado no período de 23 a 28 de julho de 1978, em Porto Alegre - RS.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 06/06/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-59, DE 6-6-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao temário do certame, para participarem do XII Congresso Brasileiro de Neurologia, a ser realizado no período de 25 a 29 de julho de 1978, em Fortaleza - CE.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 07/06/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-60, DE 7-6-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às especialidades versadas nos certames, que hajam participado do I Congresso Norte-Nordeste de Administração de Pessoal e do I Seminário Nacional da Alta Gerência de Recursos Humanos, realizados em Fortaleza - CE, no período de 29 de maio a 2 de junho de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de nº 31.

**DOE, Seção I, 08/06/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-61, DE 12-6-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores cujas atividades no serviço público estadual, se vinculem às finalidades da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, para participarem da 30ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, a ser realizada no período de 9 a 15 de julho de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/06/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-62, DE 12-6-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Orientadores Educacionais, funcionários e servidor, para participarem do V Congresso Brasileiro de Orientação Educacional, a ser realizado no período de 9 a 15 de julho de 1978, em Curitiba - PR.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/06/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-63, DE 12-6-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores, para participarem da III Jornada Odontológica de Sorocaba, a ser realizada no período de 12 a 14 de agosto de 1978, em Sorocaba - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/6/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-64, DE 20-6-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem da III Jornada Odontológica de Presidente Prudente e do IV Encontro Anual de Bio Cibernética Bucal, a serem realizados no período de 20 a 27 de agosto de 1978, em Presidente Prudente - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/06/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-65, DE 23-6-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais vinculados à Divisão de Geografia, da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria de Economia e Planejamento, que exerçam, naquele órgão, tarefas especialmente técnicas, relativas a mapeamento e cartografia, para participarem do I Seminário de Cartografia Temática e do II Simpósio de Novas Técnicas de Agrimensura e Cartografia, a serem realizados no período de 12 a 15 de julho de 1978, em Belo Horizonte - MG.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/06/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-66, DE 26-6-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de profissionais da Química, Farmacêuticos, Químicos e Engenheiros, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XIX Congresso Brasileiro de Química, a ser realizado no período de 20 a 25 de agosto de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/06/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-67, DE 27-6-78**

Autoriza o afastamento servidores públicos para participação em Simpósio

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos estaduais que participaram do "Ciclo de Estudos e da Maratona Intelectual", a se realizarem em São José do Rio Pardo - São Paulo, no período de 8 a 16 de agosto de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados atender as discriminações do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/06/1978, p. 9**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-68, DE 28-6-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Considera-se autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais das carreiras de advogado, biólogo, economista, pesquisador científico e economista em exercício no Instituto de Pesca, da Secretaria da Agricultura, que hajam participado da VI Convenção Nacional em Empresas de Pesca, realizado no Rio de Janeiro, nos dias 8 e 9 do corrente mês.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/06/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-69, DE 30-6-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participação nos Jogos Regionais

O Secretário do Governo, no uso de suas atribuições, resolve:

**Artigo 1º** - Serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais os dias em que os servidores públicos de qualquer categoria, da Administração Centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer no serviço por motivo de sua participação nos Jogos Regionais, a serem promovidos, no período de 30-6 a 17-7-78, em Guarulhos, Piracicaba e Fernandópolis, no decorrer do ano de 1978, pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo.

**Parágrafo único** - Para fruição da vantagem prevista neste artigo ficam os beneficiados sujeitos a comprovação mediante atestado da Coordenadoria de Esportes e Recreação, de sua efetiva participação no certame.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/07/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESIOLUÇÃO SG-70, DE 30-6-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participação nos Jogos Regionais

O Secretário do Governo, no uso de suas atribuições, resolve:

**Artigo 1º** - Serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais os dias em que os servidores públicos de qualquer categoria, da Administração Centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer no serviço por motivo de sua participação nos Jogos Regionais, a serem promovidos, no período de 12 a 24-7-78, em Penápolis e Botucatu, no decorrer do ano de 1978, pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo.

**Parágrafo único** - Para fruição da vantagem prevista neste artigo ficam os beneficiados sujeitos a comprovação mediante atestado da Coordenadoria de Esportes e Recreação, de sua efetiva participação no certame.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/07/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-71, DE 3-7-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do IX Congresso Nacional de Servidores Públicos do Brasil, a ser realizado no período de 6 a 12 de agosto de 1978, em Poços de Caldas - MG

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos. observadas , ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Além das exigências previstas no artigo anterior, deverão os interessados que pretendem valer-se da presente autorização, atender, alternativamente, a uma das seguintes condições:

- I) pertencer a uma das carreiras de nível universitário;
- II) ocupar cargo ou função de direção, chefe ou encarregatura, técnica ou administração;
- III) ser portador de diploma de curso superior; e
- IV) ser portador de diploma de nível médio completo e ter exercido em órgão relacionado com assuntos de pessoal, finanças ou contabilidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/07/1978, p. 10**

**Retificação: DOE, Seção I, 05/07/1978, p. 12**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-71, DE 3-7-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

**Retificação do D.O. de 4-7-78**

Onde se lê: Resolução 70, de 3 de julho de 1978

Leia-se: Resolução 71, de 3 de julho de 1978

**DOE, Seção I, 05/07/1978, p. 12**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-72, DE 7-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação na XI Reunião de Representantes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 19 a 23 de julho de 1978.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários cujas atribuições se relacionarem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 08/07/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-73, DE 7-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos, da Administração Centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no "Concílio Geral da Igreja Metodista" a se realizar no período de 22 a 31 de julho de 1978, nas dependências da Universidade Metodista de Piracicaba, do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no Conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecida pela entidade promotora fornecida pela entidade promotora da Convenção.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 08/07/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-74, DE 7-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais para participarem da I Jornada Odontológica de Jacareí, a ser realizada naquela cidade, no período de 5 a 12 de agosto de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 08/07/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-75, DE 10-7-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação na abertura dos seminários que especifica

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos da Administração Centralizada e Autarquias, para participarem da abertura dos seminários a serem promovidos pela Secretaria da Administração, a propósito da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, a realizarem-se nas datas e Municípios adiante especificados:

I - São José dos Campos - Dia 11-7 - das 15 às 18h

II - Sorocaba - dia 18-7 - das 15 às 18h

III - Campinas - dia 25-7 - das 15 às 18h

IV - Ribeirão Preto - dia 31-7 - das 15 às 18h

V - São José do Rio Preto - dia 1-8 - das 15 às 18h

VI - Bauru - dia 7-8 - das 15 às 18h

VII - Araçatuba - dia 8-8 - das 15 às 18h

VIII - Presidente Prudente - dia 14-8 - das 15 às 18h

IX - Marília - dia 15-8 - das 16 às 18h

**Artigo 2º** - O Representante local dos Cursos de Aperfeiçoamento, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, fornecerá aos participantes atestado de frequência.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 11/07/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-76, DE 10-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Prefeitos, Vereadores e Servidores Municipais, para participação nas 83ª e 84ª Reuniões Regionais, a realizarem-se, respectivamente, em Franca e Barretos, nos dias 13 e 14 de julho de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 11/07/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-77, DE 10-7-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários públicos para participarem da Segunda Promoção do Ciclo de Formação do Desenvolvimento Administrativo

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinado com o Decreto nº 10.504, de 10 de outubro de 1977, o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos ou funções, pelo período de 17 de julho até 1 de junho de 1979, dos funcionários públicos, abaixo relacionados, selecionados para participarem da Segunda Promoção de Formação de Administração Pública, promovido pela FUNDAP - Fundação do Desenvolvimento Administrativo.

Secretaria de Estados dos Negócios da Administração

Elza Bernardi - RG 1.889.479 - Analista para Administração de Pessoal - padrão 20-C;

Iussef Mixiara - RG 900.365 - Analista para Administração de Pessoal - padrão CD-6-B;

José Adriano da Silva - RG 3.482.797, Técnico de Administração, padrão 20-A;

Maria Francisca de Jesus - RG 3.141.241, Técnico de Administração, padrão 20-A;

Secretaria de Estado da Administração

Aulo Augusto de Fessel - RG 1.582.089 - Diretor de Escola, padrão CD-9-B;

Carlos Antonio de Lima Paiva - RG 3.257.840 - Diretor de Escola, padrão CD-9-B;

Cleyde Marly da Silva Coelho - RG 2.561.043, Orientador Educacional, padrão 22-A;

Florinda Camarani - RG 4.615.728, Técnico de Administração, padrão 20-A;

Ilza Roseli Xavier de Mendonça - RG 2.409.378, Diretor de Escola, padrão CD-9-A;

Jaques de Macedo Pereira - RG 2.452.135, Chefe de Seção, padrão 19-C, com função de Diretor de Serviço, padrão CD-7-C;

Luiz Roberto Leão Álvares - RG 2.718.948 - Diretor de Escola - padrão CD-9-A, com função de membro da Equipe Técnica de Instalação de Cursos de Serviço de Ensino Supletivo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas;

Maria Alice de Azevedo Fonseca - RG 1.217.195 - Professor III - padrão 22-E com função de membro da Equipe Técnica de Análise Sócio-Econômico-Demográfica;

Maria do Rosário Ceravolo Lguna - RG 3.208.390 - Diretora de Escola - padrão CD-9-A com função de Assistente de Planejamento da 3ª Delegacia de Ensino - DRECAP-I;

Pio Masami Ugayama - RG 3.814.729 - Diretor de Escola - padrão CD-9-A com função de Supervisor Pedagógico;

Secretaria de Esportes e Turismo

Maria Anita de Oliveira Viégas - RG 5.254.679 - Escrivário (Nível I) - padrão 11-A com função de Chefe de Seção Técnica - padrão 23-A;

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

José Carlos Zanini - RG 2.309.207 - Agente Fiscal de Rendas - padrão 20-B com função de Assistente Fiscal;

Manuel Sanches Linares - RG 2.106.822 - Assistente de Planejamento Financeiro I - padrão CD-8-C;

Reinaldo Expedito Nascimento Silveira - RG 1.877.928 - Agente Fiscal de Rendas - padrão 20-C;

Urânio Dias de Magalhães - RG 2.755.656 - Técnico de Administração - padrão 20-A;

Secretaria do Governo

Domingos Arrebola Gilos - RG 2.439.146 - Técnico de Administração - padrão 20-A;

Francisca Ercília de Almeida Chain - RG 2.476.569 - Enfermeira Chefe - padrão 23-C com função de Supervisora de Enfermagem;

José Alves dos Santos Filho - RG 6.126.644 - Técnico de Administração - padrão 20-A;

Luiz Mutsuo Togami - RG 4.326.353 - Técnico de Administração - padrão 20-A;





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

Lydia Christina Marotti Bocater – RG 5.122.587 - Técnico de Administração – padrão 20-A;

Maurílio Ribeiro Brandão – RG 3.868.196 – Assistente Técnico de Direção I – padrão CD-8-A;

Secretaria de Economia e Planejamento

João Américo Fraga Moreira – RG 3.422.311 – Analista para Orçamento-Programa – padrão CD-6-A;

Nair Kuniy Isai – RG 3.761.752 – Economista – padrão 20-A, com função de Encarregada de Setor – referência 22;

Walesca Teresinha Gash – RG 5.275.444 - Analista para Orçamento-Programa – padrão CD-6-A.

Secretaria da Promoção Social

Maria Odete Lenzi – RG 1.171.702 – Assistente Social – padrão 20-A;

Secretaria de Estado da Saúde

Djair Picchial – RG 5.505.068 – Técnico de Administração – padrão 20-A;

Guiomar Aparecida Santos – RG 3.954.381 – Técnico de Administração – padrão 20-A e respondendo pelo expediente de Chefe de Seção Técnica – padrão 23-A;

Heloisa Helena Toti Junqueira – RG 8.570.828 - Técnico de Administração – padrão 20-A;

José Nobre de Freitas – RG 2.890.008 - Técnico de Administração – padrão 20-A respondendo pelo expediente de Encarregado de Setor – padrão 22-A;

Michel Miguel Chain – RG 2.078.538 – Encarregado de Setor Técnico – padrão 22-B;

Ruy Barbosa – RG 1.563.172 – Diretor de Serviço (Nível II) – padrão CD-7-B.

**Artigo 2º** - O afastamento cessará antes do prazo nos casos de tratamento ou desligamento da Promoção, conforme definido no Regulamento do Ciclo de Formação em Administração Pública.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 11/07/1978, p. 3**

**Retificação: DOE, Seção I, 12/07/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-77, DE 10-7-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de funcionários públicos para participarem da Segunda Promoção do Ciclo de Formação do Desenvolvimento Administrativo

**Retificação**

**Artigo 1º -**

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
onde se lê: RG 1.877.928,...  
leia-se: RG 1.877.988,...

**DOE, Seção I, 12/07/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-78, DE 11-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Autorizo, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos, ex-combatentes da FEB, para participarem da XVII Convenção Nacional dos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira, a realizar-se em Juiz de Fora - Minas Gerais, no período de 21 a 29 de julho de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados apresentar comprovante da condição de ex-combatente, bem como preencher os requisitos pertinentes estabelecidos no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificados por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 12/07/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-79, DE 12-7-78**

Torna sem efeito autorização para participação nos cursos que especifica

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977 e atendendo ao que lhe representou o Secretário da Administração, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam sem efeito as autorizações a que se referem as Resoluções 9, de 1º de fevereiro de 1978, nº 40, de 11 de maio de 1978 e 43, de 12 de maio de 1978, para o afastamento de servidores para participação dos Cursos de Aperfeiçoamento, promovidos pela Secretaria da Administração, em face da suspensão dos referidos cursos:

I - São José dos Campos - de 17 a 19 de julho de 1978;

II - São José do Rio Preto - de 14 a 16 de agosto de 1978;

III - Campinas - de 1 a 20 de setembro de 1978;

IV - Ribeirão Preto - de 23 a 25 de outubro de 1978;

V - Catanduva - de 24 a 26 de julho de 1978;

VI - Bauru - de 10 a 12 de julho de 1978.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/07/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-80, DE 14-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Nutricionista, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XI Congresso Internacional de Nutrição, a ser realizado no período de 27 de agosto a 1 de setembro de 1978, no Rio de Janeiro - RJ.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/07/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-81, DE 17-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao temário dos certames, para participarem do 5º Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo e do 5º Congresso Mundial Collegium Internationale Chirurgiae, a serem realizados, respectivamente, nos períodos de 20 de agosto a 2 de setembro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 18/07/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-82, DE 18-7-78**

Retifica a Resolução SG, 63, de 12 de junho de 1978, que autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem da III Jornada Odontológica de Sorocaba

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o artigo 1º da Resolução SG 63, de 18 de junho de 1978, para que fique constando que a realização do simpósio mencionado na referida disposição dar-se-á no período de 11 a 14 de agosto do corrente ano e não como ficara consignado.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/07/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-83, DE 19-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores cujas atividades no serviço público estadual, se vinculem ao ensino e a pesquisa da História, para participarem do IV Encontro Regional de História, a ser realizado no período de 3 a 9 de setembro de 1978, em Franca, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/07/1978, p. 9**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-84, DE 20-7-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participação no V Curso de Atualização em Materiais Dentários, a ser realizado no período de 4 a 7 de setembro de 1978, na Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/07/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-85, DE 22-7-78**

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas no artigo 65 e inciso I do artigo 66 da Lei nº 80, de 27 de dezembro de 1972

O Secretário do Governo, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 3º do Decreto nº 818, de 27 de dezembro de 1972, combinado com a alínea "a", inciso VI, artigo 93 do Decreto nº 9.605, de 24 de março de 1977, Resolve:

**Artigo 1º** - Pela falta de cumprimento total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas ao contratado faltoso as seguintes multas:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação da obrigação não cumprida.

**Artigo 2º** - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972, o atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra contratada sujeitará o responsável às multas de mora calculadas, cumulativamente, sobre o valor da obrigação:

I – em se tratando de Compras e Serviços:

a) atraso de até 30 dias, multa de até 0,2% (dois décimos por cento);

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% quatro décimos por cento) por dia de atraso;

II – em se tratando de obras ou serviços a estas vinculadas, multas de 0,08 (oito centésimos por cento) por dia de atraso.

**Artigo 3º** - O Edital de licitação deverá consignar, expressamente, as estabelecidas na presente resolução.

Parágrafo único – A modalidade "Convite" deverá atender, no que couber, no disposto neste artigo.

**Artigo 4º** - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos contratos celebrados com dispensa de licitação.

**Artigo 5º** - Excluem-se do disposto nesta resolução as licitações realizadas e os contratos celebrados no âmbito da Coordenadoria da Administração de Material, referente ao Sistema de Compras Centralizadas.

**Artigo 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/07/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-86, DE 21-7-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem do 2º Congresso Internacional de Odontologia de Ponta Grossa, a ser realizado naquela cidade, no período de 5 a 10 de setembro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/07/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-87, DE 24-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Contadores e Técnicos de Contabilidade, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da IX Convenção Nacional de Contabilistas, a ser realizado no período de 7 a 10 de setembro de 1978, em Gramado - RS.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/07/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-88, DE 25-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, participantes do VII Encontro de Antigos Alunos da Faculdade de Odontologia de Bauru, a se realizar em Bauru, no período de 7 a 9 de setembro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/07/1978, p. 18**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-89, DE 26-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do I Congresso Brasileiro de Infectologia Pediátrica, a ser realizado no período de 11 a 14 de setembro de 1978, no Rio de Janeiro - RJ.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/07/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-90, DE 27-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais que militem diretamente na área objeto do certame, para participação no II Congresso de Cirurgia de Ribeirão Preto, que será realizado na cidade de Ribeirão Preto, neste Estado, no período de 15 a 21 de setembro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/07/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-91, DE 28-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do Encontro Nacional de Ginecologia e Obstetrícia, a ser realizado no período de 2 a 5 de agosto de 1978, em Águas de São Pedro - Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/07/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-92, DE 28-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do XV Encontro Nacional de Vereadores, a ser realizado no período de 15 a 19 de agosto de 1978, em Camboriú – Santa Catarina.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/07/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-93, DE 28-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários públicos estaduais para participarem de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários públicos estaduais vinculadas à área de rodovias, para participarem do Seminário de Rodovias - Brasil Transpo, a ser realizado no período de 29 a 29 de agosto de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/07/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-94, DE 31-7-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participação na V Semana Internacional de Odontologia, que será realizada na cidade de São José do Rio Preto, neste Estado, no período de 17 a 23 de setembro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/08/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-95, DE 1-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do XIV Congresso Brasileiro de Homeopatia, a ser realizado no período de 6 a 9 de setembro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/08/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-96, DE 1-8-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem do III Congresso do Centro de Estudos Odontológicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, a ser realizado no período de 17 a 23 de setembro de 1978, em Caxambu - MG.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados receber prévia autorização dos seus chefes imediatos e preencher as demais condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/08/1978, p. 5**

**Retificação: DOE, Seção I, 03/08/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-96, DE 1-8-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

**Retificação**

**Artigo 2º -**

Leia-se como segue e não como constou:

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**DOE, Seção I, 03/08/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-97, DE 2-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Enfermeiros, servidores públicos estaduais, para participação na I Jornada de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, a ser realizada naquela cidade, no período de 19 a 22 de setembro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 03/08/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-98, DE 3-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da III Jornada Odontológica de Piracicaba, a ser realizada naquela cidade, de 13 a 19 de agosto de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/08/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-99, DE 3-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas e Farmacêuticos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da XXXII Jornada Odontológica e da XXV Jornada Farmacêutica, a serem realizadas no período de 19 a 26 de agosto de 1978, em Araraquara - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/08/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-100, DE 3-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, que militem diretamente na área objeto do certame, para participação na IV Reunião Anual de Dermatólogos Latino-Americanos do Cone Sul, a ser realizada na cidade de Guarujá, neste Estado, no período de 26 a 29 de agosto de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/08/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-101, DE 4-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, que trabalhem diretamente na área de Patologia, para participação nos X Congresso Mundial da Patologia e III Congresso Latino Americano de Patologia Clínica, que serão realizados na cidade do Rio de Janeiro, no período de 25 a 29 de setembro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/08/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-102, DE 8-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros Agrônomos, Médicos Veterinários e Zootecnistas, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objeto do certame, para participarem do II Congresso Internacional, da Raça Chianina, a ser realizado no período de 16 a 20 de agosto de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 09/08/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-103, DE 9-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem aos objetos dos certames, para participarem da XIV Jornada de Radiologia do Rio de Janeiro e do V Encontro de Residentes em Radiologia, a serem realizados no período de 7 a 9 de setembro de 1978, no Rio de Janeiro - RJ.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/08/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-104, DE 15-8-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários públicos para participarem da Segunda Promoção do Ciclo de Formação em Administração Pública da Fundação do Desenvolvimento Administrativo

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinado com o Decreto 10.054 de 10 de outubro de 1977, o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos ou funções, pelo período de 17 de julho de 1978 até 1 de junho de 1979, dos funcionários públicos, abaixo relacionados, selecionados para participarem da Segunda Promoção do Ciclo de Formação em Administração Pública – promovido pela FUNDAP – Fundação do Desenvolvimento Administrativo.

Secretaria da Educação

Ernestina da Silva Costa – RG 3.370.417, Diretor de Escola, padrão CD-9-A (situação antiga);

Pedro Fernandes Soler – RG 3.773.395, Diretor d Escola, padrão CD-9-A (situação antiga), com função de Assistente de Planejamento;

Hamilton de Souza Pinto – RG 3.019.820, Técnico de Administração, padrão 20-A (situação antiga);

Secretaria da Administração

Antonio Ovídio Rodrigues – RG 5.203.456, Técnico de Administração, padrão 20-A (situação antiga).

**Artigo 2º** - O afastamento cessará antes do prazo nos casos de trancamento ou desligamento da Promoção conforme definido no Requerimento do Ciclo de Formação em Administração Pública.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 16/08/1978, p. 16**

**Retificação: DOE, Seção I, 17/08/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-104, DE 15-8-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de funcionários públicos para participarem da Segunda Promoção do Ciclo de Formação em Administração Pública da Fundação do Desenvolvimento Administrativo

**Retificação**

**Artigo 1º**

Secretaria da Educação

onde se lê: Pedro Fernandes Soler,....

leia-se: Pedro Hernandes Soler,....

**DOE, Seção I, 17/08/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-105, DE 15-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Autorizo, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros e outros técnicos de nível superior, cujas atribuições no Serviço público se vinculem à área da mecânica dos Solos e Engenharia de Fundações, para participarem do VI Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos e Engenharia de Fundações, a se realizar no Rio de Janeiro de 24 a 29 de setembro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 16/08/1978, p. 16**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-106, DE 18-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Considera-se autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, que hajam participado do VII Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, realizado nesta Capital, no período de 13 a 17 de agosto de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/08/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-107, DE 18-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de músicos e demais servidores cujas atribuições sejam direta e especialmente ligadas à música, para participarem do II Simpósio Internacional de Compositores, que será realizado na cidade de São Bernardo do Campo, no período de 3 a 9 de setembro de 1978, sob os auspícios da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo e do Instituto Nacional de Música da FUNARTE.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/08/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-108, DE 21-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, que limitem diretamente na área objeto do certame, para participarem do III Seminário Nacional de armazenagem, a ser realizado no período de 9 a 13 de outubro de 1975, em Curitiba - PR.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/08/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-109, DE 22-8-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participação nos Jogos Abertos do Interior

O Secretário do Governo, no uso de suas atribuições, resolve:

**Artigo 1º** - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos de qualquer categoria, da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos Jogos Abertos do Interior, a ser promovido, no período de 29 de agosto a 10 de setembro de 1978, pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo.

**Parágrafo único** - Para fruição da vantagem prevista neste artigo ficam os beneficiados sujeitos a comprovação, mediante atestado da Coordenadoria de Esportes e Recreação, de sua efetiva participação no certame.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/08/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-110, DE 22-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros, Economistas, Administradores e Advogados, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do IV Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem, a ser realizado no período de 10 a 15 de setembro de 1978, em Salvador - BA.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/08/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-111, DE 23-8-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos oftalmologistas e técnicos de ortóptica, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem das Jornadas de Ortóptica, a ser realizada no período de 13 a 13 de setembro de 1978, em Brasília, DF.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 1 de novembro de 1960, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/08/1978, p. 1**

**Retificação: DOE, Seção I, 25/08/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-111, DE 23-8-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

onde se lê: no artigo 3º do Decreto 52.322, de 1-11-60,....

leia-se: no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18-11-69,....

**DOE, Seção I, 25/08/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-112, DE 23-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XVI Congresso Brasileiro de Alegria e Imunopatologia e do II Congresso Luso-Brasileiro de Alergia e Imunologia, a serem realizados no período de 1 a 6 de outubro de 1978, em Belo Horizonte - MG.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/08/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-113, DE 24-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem aos objetivos dos certames, para participação no 4º Congresso da Sociedade Brasileira de Pneumologia e no XIX Congresso da Federação Brasileira das Sociedades de Técnicos e Doenças Respiratórias, a serem realizados, nos períodos de 13 a 14 e 15 a 19 de outubro do corrente ano respectivamente, nas cidades de Gramado e Porto Alegre - RS.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/08/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-114, DE 25-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de técnicos de raios X, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem aos objetivos dos certames, para participarem do II Curso de Aperfeiçoamento em Técnica Radiológica, a ser realizado no período de 20 a 21 de outubro de 1978, em Fortaleza - Ceará.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/08/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-115, DE 28-8-78**

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Considera-se autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, que hajam participado do I Congresso Nacional das Enfermeiras da FEB, realizado no Hotel Meridien, no Rio de Janeiro, no período de 9 a 13 de julho de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/08/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-116, DE 28-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem da XX Reunião Anual de Cancerologia e do IV Encontro dos Ex-Residentes do Instituto Central da Fundação Antonio Prudente, a serem realizados no período de 16 a 19 de outubro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/08/1978, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-117, DE 29-8-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do XXI World Congress in Sports Medicine, a ser realizado no período de 7 a 12 de setembro de 1978, em Brasília – Distrito Federal.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/08/1978, p. 12**

**Retificação: DOE, Seção I, 31/08/1978, p. 9**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-117, DE 29-8-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

**Retificação**

**Artigo 1º -**

onde se lê: para participarem do XXI Wolrd Congress

leia-se: para participarem do XXI World Congress...

**DOE, Seção I, 31/08/1978, p. 9**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-118, DE 30-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos Veterinários, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do XVI Congresso Brasileiro de Medicina Veterinária, a ser realizado no período de 22 a 27 de outubro de 1978, em Salvador - Bahia.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 31/08/1978, p. 9**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-119, DE 31-8-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do V Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a ser realizado no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 1978, em Camboriú - SC.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/09/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-120, DE 31-8-78**

Altera a Resolução SG nº 83, de 19-7-78

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Resolução 83, de 19 de julho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores cujas atividades no serviço público estadual, se vinculem ao ensino e à pesquisa da História, para participarem do IV Encontro Regional de Histeria, a ser realizado no período de 3 a 9 de setembro de 1978, em Araraquara - SP."

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/09/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-121, DE 1-9-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem da I Jornada Paulista de Cardiologia, a ser realizada no período de 27 e 2 de outubro de 1978, em Campinas - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/09/1978, p. 5**

**Retificação: DOE, Seção I, 05/09/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-121, DE 1-9-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

**Retificação**

**Artigo 1º -**

onde se lê: a ser realizada no período de 27 e 2 de outubro de 1978,...

leia-se: a ser realizada no período de 27 e 28 de outubro de 1978,...

**DOE, Seção I, 05/09/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-122, DE 5-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no I Seminário Nacional Sobre Prevenção e Detecção do Câncer do Esôfago e do Intestino Grosso, a realizar-se no Brasilton Hotel, em São Paulo, no período de 1 a 4 de outubro de 1978.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 06/09/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-123, DE 6-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do XVIth World Congress of Ifla, a ser realizado no período de 25 a 28 de setembro de 1978, em Salvador - BA.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 07/09/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-124, DE 11-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, servidores públicos estaduais, para participação no Simpósio de Cancerologia Antonio Prudente, a ser realizado no período de 12 a 15 de outubro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 12/09/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-125, DE 12-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no II Congresso de Odontologia do ABC e III Jornada de Odontopediatria do ABC, que serão realizados na cidade de São Caetano do Sul, no período de 15 a 21 de outubro de 1978, sob os auspícios das Regionais da APCD de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/09/21978, p. 10**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-126, DE 13-9-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais  
para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Assistentes Sociais, servidores públicos estaduais, para participação no VIII Seminário Latino-Americano de Serviço Social, a realizar-se na cidade de Guayaquil, Equador, no período de 15 a 20 de outubro de 1978, sob os auspícios da Associação Latino-Americana de Escolas de Serviço Social - ALAESS.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/09/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-127, DE 14-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do 7º Congresso Brasileiro de Cirurgia Pediátrica, a ser realizado no período de 22 a 28 de outubro de 1978, em Recife - PE.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/09/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-128, DE 18-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no X Congresso Latino Americano de Otorrinolaringologia e no XXIV Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia, que serão realizados no Centro de Convenções do Hotel Nacional, Rio de Janeiro no período de 15 a 21 de novembro de 1978.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/09/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-129, DE 19-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do XII Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, a ser realizado no período de 18 a 24 de novembro de 1978, em Salvador - BA.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/09/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-130, DE 20-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores, cujas atividades no serviço público estadual se vinculem estritamente às finalidades do certame, para participarem do I Congresso Brasileiro de Normas de Administração Financeira, Auditoria e Contabilidade, a ser realizado no período de 9 a 13 de outubro de 1978, em Brasília - DF.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/09/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-131, DE 21-9-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participação no III Troféu Servidor Público

O Secretário do Governo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, resolve:

O Secretário do Governo, no uso de suas atribuições, resolve:

**Artigo 1º** - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos de qualquer categoria, da Administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no III Troféu Servidor Público, a ser promovido no período de 20 a 29 de outubro de 1978, pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo.

**Parágrafo único** - Para fruição da vantagem prevista neste artigo ficam os beneficiados sujeitos a comprovação, mediante atestado da Coordenadoria de Esportes e Recreação, de sua efetiva participação no certame.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/09/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-132, DE 22-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários públicos estaduais, para participarem da XXIV Semana Odontológica - V Internacional, a ser realizada no período de 9 a 14 de outubro de 1978, em Campinas - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/09/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-133, DE 25-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente às finalidades do certame, para participarem do II Seminário de Educação Física e Desportos, a ser realizado no período de 20 a 23 de outubro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/09/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-134, DE 26-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem da II Semana Odontológica de Bebedouro, a ser realizada naquela cidade, no período de 22 a 28 de outubro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/09/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-135, DE 27-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do 2º Congresso Brasileiro de Odontologia e do V Congresso Brasileiro de Periodontologia, a serem realizados no período de 29 de outubro a 3 de novembro de 1978, em Salvador - BA.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/09/1978, p. 26**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)

---

**RESOLUÇÃO SG-136, DE 28-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Considera-se autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, que hajam participado da I Jornada Norte-Nordeste de Ortopedia e Traumatologia, realizada no período de 6 a 9 de setembro de 1978, em Fortaleza - CE.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/09/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-137, DE 29-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores, cujas atividades no serviço público se vinculem à área de segurança e higiene do trabalho, para participarem do XVII CONPAT – Congresso Nacional de Prevenção de Acidente do Trabalho, a realizar-se nesta Capital, no período de 1 a 4 de outubro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/09/1978, p. 11**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-138, DE 29-9-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem da III Jornada da Federação Nacional dos Médicos e do VIII Congresso dos Sindicatos Médicos e das Associações Profissionais dos Médicos, a serem realizados no período de 18 a 23 de outubro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/09/1978, p. 11**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-139, DE 2-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários públicos estaduais, para participação do 7º Congresso da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, 1º Congresso do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e do 1º Congresso do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, a serem realizados naquela cidade, no período de 5 a 10 de novembro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 03/10/1978, p. 13**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-140, DE 3-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores, cujas atividades no serviço público estadual se vinculem estritamente às finalidades do certame, para participarem do 2º Congresso Brasileiro de Geologia de Engenharia, a ser realizado no período de 19 a 25 de novembro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/10/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-141, DE 4-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores estaduais, cujas atividades no serviço público se relacionem diretamente com a especialidade do certame, para participarem do 25º Congresso Brasileiro de Anestesiologia, a ser realizado no período de 25 novembro a 1 de dezembro de 1978, em Porto Alegre - RS.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/10/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-142, DE 5-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente às finalidades do certame, para participarem do IV Curso sobre Doenças do Tórax no Adulto, a ser realizado no período de 6 a 10 de novembro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 06/10/1978, p. 3**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-143, DE 10-10-78**

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos que participarem do VI Festival Internacional de Coros, a realizar-se em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, no período de 9 a 19 de outubro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 11/10/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-144, DE 12-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Considera-se autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, que hajam participado do II Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento, realizado no período de 9 a 13 de outubro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/10/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-145, DE 12-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de estudantes e professores, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente às finalidades do certame, para participarem do XVIII Congresso Interuniversitário de Geografia, a ser realizado no período de 10 a 22 de outubro de 1978, em Presidente Prudente - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/10/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-146, DE 13-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Assistentes Sociais, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do Curso "Teoria e Prática de Tratamentos Breves em Serviço Social nas Diversas Fases do Desenvolvimento Humano", a Sr realizado no período de 23 a 27 de outubro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 14/10/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**REASOLUÇÃO SG-147, DE 16-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais que exerçam funções diretamente ligadas à área de turismo, para participarem do IV Congresso Nacional de Turismo, a ser realizado no período de 29 de outubro de a 6 de novembro de 1978, em Belo Horizonte - MG.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 17/10/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-148, DE 17-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação no V Simpósio Latino-Americano Sobre Oceanografia Biológica, a realizar-se no Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, no período de 20 a 25 de novembro de 1978.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 18/10/1978, p. 8**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-149, DE 18-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros, funcionários ou servidores públicos estaduais, que militem diretamente na área objeto do certame, para participação no XI Congresso Interamericano da Indústria da Construção, a ser realizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no período de 26 a 29 de novembro de 1978.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/10/1978, p. 13**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-150, DE 19-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação no 1º Congresso Brasileiro de Problemas de Suinocultura, a realizar-se no período de 6 a 9 de novembro de 1978, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/10/1978, p. 4**

\*\*\*\*\*





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-151, DE 24-10-78 (RETIFICADA)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso I, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Engenheiros Agrônomos, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do I SENAPA – Seminário Nacional de Política Agrícola, a ser realizado no período de 22 a 25 de novembro de 1978, em Brasília - DF.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/10/1978, p. 6**

**Retificação: DOE, Seção I, 26/10/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-151, DE 24-10-78 (RETIFICAÇÃO)**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93,

onde se lê: inciso I, alínea "f"....

leia-se: inciso II, alínea "f"....

**DOE, Seção I, 26/10/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-152, DE 25-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários ou servidores públicos estaduais para participarem do I Encontro Municipal de Odontologia Comunitária, a realizar-se no período de 8 a 11 de novembro de 1978, em Campinas - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/10/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-153, DE 26-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação no IV Congresso Brasileiro de Saúde Escolar, a realizar-se no período de 4 a 7 de dezembro de 1978, em Salvador - BA.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/10/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-154, DE 27-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público estadual se relacionem com atividades de direção e administração de hospitais, para participação na XXV Jornada Paulista de Administração Hospitalar, a ser realizada no período de 22 a 25 de novembro de 1978, na cidade de Rio Claro - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/10/1978, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-155, DE 30-10-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem ao objetivo do certame, para participarem do I Congresso Paulista de Endodontia, a ser realizado no período de 25 de novembro a 2 de dezembro de 1978, em Guarujá - SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 31/10/1978, p. 11**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-156, DE 1-11-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente ao objetivo do certame, para participarem do II Congresso Mineiro de Ortopedia e traumatologia, a ser realizado no período de 1 a 3 de dezembro de 1978, em Araxá - MG.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/11/1978, p. 10**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-157, DE 6-11-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação no 3º Congresso Florestal Brasileiro, a realizar-se no período de 4 a 8 de dezembro de 1978, em Manaus, Estado do Amazonas, sob os auspícios da Sociedade Brasileira de Silvicultura.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 07/11/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*





**RESOLUÇÃO SG-158 DE 23-11-78**

Dispõe sobre prorrogação de afastamento

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1978, o afastamento de servidores constantes da Resolução SG 139, de 22 de dezembro de 1977.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/11/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-159, DE 30-11-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente às finalidades do certame, para participarem do VII Congresso Latinoamericano de Farmacologia, a ser realizado no período de 3 a 9 de dezembro de 1978, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/12/1978, p. 7**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-160, DE 21-12-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente às finalidades do congresso, para participarem do IX Congresso Brasileiro de Cartologia, a ser realizado no período de 4 a 9 de fevereiro de 1979, em Curitiba - PR.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/12/1978, p. 13**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-161, DE 28-12-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente às finalidades do congresso, para participarem do III Simpósio Internacional de Órgãos Artificiais, a ser realizado no período de 18 a 21 de fevereiro de 1979, nesta Capital.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/12/1978, p. 13**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-162, DE 27-12-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação no I Encontro da Federação Latino-Americana de Sociedades de Foniatria, Logopedia e Audiologia, a ser realizado no período de 21 a 25 de janeiro de 1979, em São Paulo - SP.

**Artigo 2º** - O afastamento a que se refere o artigo anterior só será concedido aos funcionários e servidores cujas atribuições se relacionem diretamente com os objetivos do conclave, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, observadas as demais condições estabelecidas no aludido artigo 3º e no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/12/1978, p. 5**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---

**RESOLUÇÃO SG-163, DE 28-12-78**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f", do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos e Engenheiros, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem estritamente às finalidades dos certames, para participarem do Seminário Sobre Câncer e Poluição Ambiental e do Curso Sobre Câncer Ocupacional, a serem realizados no período de 24 a 27 de janeiro de 1979, em Brasília - DF.

**Artigo 2º** - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/12/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-164, DE 29-12-78**

Dispõe sobre o horário de trabalho dos funcionários e servidores da Secretaria do Governo e dá providências correlatas

O Secretário do Governo, tendo em vista o disposto na alínea "d" do inciso V do artigo 93 do Decreto nº 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

**Artigo 1º** - A jornada de Trabalho dos funcionários e servidores da Secretaria do Governo será cumprida:

I - tratando-se de jornada completa de trabalho, em dois períodos, observado o horário de 8h30 às 12h m e de 13h m às 18 horas, de segunda a sexta-feira;

II - tratando-se de jornada comum de trabalho, em um período, observado o horário de 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

**Artigo 2º** - Para atender à conveniência do serviço e/ou à peculiaridade da função, o horário previsto no inciso I do artigo anterior poderá ser, excepcionalmente, antecipado ou prorrogado, dentro da faixa horária compreendida entre 7 horas e 19 horas, desde que mantida a divisão em dois períodos e assegurando o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso.

**Parágrafo 1º** - Compete ao Assessor Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa, em sua área de atuação, bem como ao Chefe de Gabinete, em relação às demais unidades subordinadas, decidir sobre a aplicação do disposto neste artigo.

**Parágrafo 2º** - Para o fim previsto no parágrafo anterior, a excepcionalidade de cada caso será justificada em representação formulada pelo chefe imediato do funcionário ou servidor, devendo manifestar-se o respectivo superior imediato

**Artigo 3º** - O ponto será assinalado na própria unidade em que preste serviço o funcionário ou servidor, em Folha de Ponto conforme modelo anexo.

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos ou funções-atividades de Ascensorista, Servente, Contino-Porteiro, Garçom, Auxiliar de Recepções e Recepcionistas, em exercício no Palácio dos Bandeirantes, assinarão o ponto na Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

**Artigo 4º** - Para efeito de controle da frequência, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - decorridos 15 minutos do início de cada período de trabalho, a Folha de Ponto, feitas as anotações das ausências e demais ocorrências, será remetida pelo chefe pelo chefe da unidade ao dirigente a que estiver subordinado, o qual, apondo-lhe visto, providenciará sua devolução 15 minutos antes de terminado o mesmo período de trabalho.

II - completada a Jornada de trabalho, a Folha de Ponto está visada pelo superior mediató e remetida ao órgão de pessoal, para anotações e arquivamento.

**Artigo 5º** - O Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, por meio da Divisão de Serviços Gerais, fiscalizará o uso de uniformes pelos ocupantes de cargos ou funções-atividades de ascensorista, Servente, Contino-Porteiro, Garçom, Auxiliar de Recepções e Recepcionistas, em exercício no Palácio dos Bandeirantes, cabendo-lhe, ainda, propor a classificação desses funcionários e servidores nas diversas unidades desta Secretaria.

**Artigo 6º** - Objetivando permitir o cumprimento do horário estabelecido nesta resolução e considerando a localização do Palácio dos Bandeirantes, a Secretaria do Governo colocará, em pontos centrais da cidade, ônibus à disposição dos seus funcionários e servidores, observado horário de partida que possibilite sua chegada ao destino antes do início das jornadas completa e comum de trabalho, devendo o retorno verificar-se às 18 horas e cinco minutos.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entrará, em vigor no dia 1º de janeiro de 1979.

Ver modelo da folha de ponto no D.O.E.

**DOE, Seção I, 30/12/1978, p. 6**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1978)**

---